



MEMOIRS - FILHOS DE IMPÉRIO E PÓS-MEMÓRIAS EUROPEIAS | **MEMOIRS** - CHILDREN OF EMPIRES AND EUROPEAN POSTMEMORIES
MAPS - PÓS-MEMÓRIAS EUROPEIAS: UMA CARTOGRAFIA PÓS-COLONIAL | **MAPS** - EUROPEAN POSTMEMORIES: A POSTCOLONIAL CARTOGRAPHY

Sábado, 31 de julho de 2021

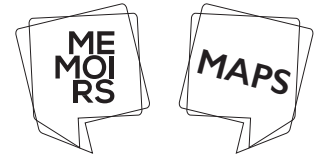


Sannad Sharef Amin | 2020 (técnica mista sobre madeira/ cortesia do artista e da Downtown Gallery)

EPPUR SI MUOVE ?

António Sousa Ribeiro

Foi notícia no passado dia 28 de Maio que o governo alemão, através de uma declaração do seu ministro dos Negócios Estrangeiros, Heiko Maas, reconheceu oficialmente a repressão violenta da revolta dos povos Herero e Nama, no início do século XX, na antiga África Ocidental Alemã, atual Namíbia, como um crime de genocídio. O presidente da República Federal Alemã dispõe-se a visitar a Namíbia e aí apresentar um pedido formal de perdão. Não é uma notícia de somenos. Há muito que os factos

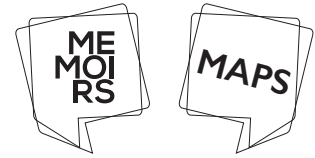


EPPUR SI MUOVE ?

em referência são reconhecidos pelos historiadores como o primeiro genocídio do século XX. No contexto da história alemã, como mostraram os trabalhos pioneiros de Jürgen Zimmerer, o uso da violência extrema pelo *Reich* alemão em contexto colonial serviu de campo de ensaio para as práticas e tecnologias de extermínio levadas às últimas consequências pelo nazismo. Nomeadamente a forma do campo de concentração como arma de extermínio tem nesse contexto a sua primeira utilização sistemática. No entanto, até há muito pouco, a posição oficial alemã era de manifesta relutância. Em 2016, uma iniciativa parlamentar tendente ao reconhecimento oficial da responsabilidade pelo genocídio dos Herero e Nama, foi rejeitada pela maioria dos deputados. O relatório elaborado pelos “Serviços Científicos” do Bundestag, um órgão com funções de assessoria e emissão de pareceres sobre matérias levadas ao debate parlamentar, concluía, baseando-se numa perspetiva estreitamente jurídica, do ponto de vista da qual apenas são aplicáveis as normas vigentes à época, que as ações do exército alemão não violaram o direito internacional. A base do argumento é o sofisma de que, em 1906, o exército alemão não pode ter cometido genocídio, pela razão de que o conceito de genocídio não existia ainda nem tinha sido incorporado no direito internacional. E, embora reconhecendo que, já no início do século XX, independentemente das normas jurídicas, os indivíduos beneficiavam de uma “protecção rudimentar”, derivada das “normas da humanidade e de civilização”, o parecer é taxativo na apresentação do argumento de que “a consciência jurídica da comunidade do direito internacional da época excluía destes critérios mínimos os povos indígenas que, aos seus olhos, eram ‘incivilizados’”.

É assim que a posição agora tornada oficial - e que vem coroar seis anos de negociações com o governo da Namíbia - assume particular significado e, sem dúvida, constitui mais um dos muitos sinais que se vêm sucedendo e que testemunham como, com mais ou menos hesitações, as antigas potências coloniais europeias vão reconhecendo a inevitabilidade de se confrontarem com o seu passado colonizador e com a necessidade de traduzir essa confrontação no presente em medidas concretas. É assim que, também na Alemanha, em Abril passado, após anos de acesa controvérsia, os museus de Berlim acordaram em devolver à Nigéria, em 2022, os bronzes de Benim que têm nas suas coleções, dando novo impulso ao debate cada vez mais incontornável sobre a restituição de bens pilhados em contextos coloniais. E vários outros exemplos vão surgindo com regularidade. No entanto, o acordo “de reconciliação” agora estabelecido com o governo namibiano necessita de ser corretamente compreendido e contextualizado.

Como lembraram diversas vozes críticas, nomeadamente associações representativas dos descendentes das vítimas (que não se reconhecem devidamente representados pelo governo central, que fez questão de conduzir as negociações com o governo alemão com pleno secretismo), seria necessário ir bem mais



EPPUR SI MUOVE ?

longe. Embora esteja acompanhada por uma promessa de ajuda económica - de montante, aliás, comparativamente reduzido -, a ser preferencialmente aplicada nas áreas hoje ocupadas pelos povos Nama e OvaHerero, que, presentemente, constituem juntos apenas 12,3% da população namibiana, o acordo alcançado não inclui qualquer tipo de responsabilização pelo pagamento de indemnizações nem pela restituição de bens e artefactos pilhados no contexto da campanha de extermínio. Neste sentido, como expressa a declaração de 3 de Junho do European Centre for Constitutional and Human Rights, tratar-se-á de uma “oportunidade perdida”.

É necessário lembrar que aquilo que, durante muitos anos, foi uma nota de rodapé na história alemã, se reflete no presente da atual Namíbia de forma muito marcada e traumática. Calcula-se que mais de metade da população OvaHerero e pelo menos um terço da população Nama tenha sido exterminada. Os sobreviventes foram amontoados em reservas e privados de meios de subsistência. A violação em massa das mulheres foi prática comum, deixando um legado que persiste hoje. Sobretudo a expropriação maciça da terra, perpetuada durante os anos de administração sul-africana e mantida praticamente intocada após a independência, faz que ainda hoje seja uma população branca, predominantemente de origem alemã, a deter a maior parte dos recursos fundiários e das terras de melhor aptidão agrícola.

A exclusão das negociações de representantes dos descendentes das vítimas viola explicitamente a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos de povos indígenas a participar em processos de decisão que lhes dizem respeito. No entanto, o processo intentado num tribunal de Nova Iorque por esses representantes contra o governo alemão a este respeito acaba, em Junho passado, de ser declarado improcedente. Em última análise, assim, o resultado alcançado, sem deixar de constituir, como já referido, um sinal a não ignorar, é claramente representativo de uma dupla ambiguidade que continua a marcar obstinadamente a relação dos países europeus com as antigas colónias: por um lado, a manutenção, por parte da antiga potência colonial de uma posição de poder que permite que seja ela a decidir, sem tomar em consideração ou sequer consentir a participação dos mais diretamente envolvidos, no caso, os descendentes das vítimas, os termos do diálogo que entende estabelecer; por outro lado, o défice de legitimidade dos governos nacionais, forçados, como no caso da Namíbia, pela situação económica desastrosa, muito agravada pela pandemia, a aceitar um acordo claramente insatisfatório e surdos à exigência de participação democrática.

Por coincidência, ou talvez não, um debate recente, despoletado por uma intervenção de A. Dirk Moses, reputado especialista do tema do genocídio, publicada em 23 de Maio de 2021 na revista *Geschichte der Gegenwart*, voltou a pôr na ordem do dia a questão da inserção da violência colonial no contexto da história da violência que culminaria no Holocausto. A argumentação de Moses centra-

EPPUR SI MUOVE ?

se na chamada de atenção para que a singularidade e centralidade do genocídio nazi na história da violência do século XX europeu, sendo indiscutíveis, não podem fazer esquecer outros genocídios, nomeadamente os resultantes do domínio europeu sobre os povos colonizados. Na larga controvérsia em torno do texto de Moses, não deixou de emergir a acusação de “relativização do Holocausto” - como escreveu, literalmente, um articulista do jornal *Die Welt*, o Holocausto não pode comparar-se às “zonas de sombra” que, inevitavelmente, acompanharam o “progresso da civilização”. Ora, na verdade, a singularidade incontestada do Holocausto não sofre pela comparação - pelo contrário, é essa mesma comparação que a pode fazer emergir, ao mesmo tempo que a coloca no contexto devido, a do continuum de violência que marcou a modernidade europeia. É esta a virtude do conceito de “memória multidireccional” teorizado por Michael Rothberg: a comparação traduz-se em mais, e não menos memória. Por outras palavras, se relativizar o Holocausto é uma obscenidade, não o é menos utilizar o significado esmagador do Holocausto para relativizar outros contextos de violência, nomeadamente os contextos da violência colonial. O que significa que, por muitos pequenos avanços que, apesar de tudo, temos de registar, há ainda um longo caminho a percorrer para superar a amnésia colonial que continua tão presente no discurso europeu.

António Sousa Ribeiro é Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Diretor do Centro de Estudos Sociais da mesma Universidade e investigador associado do projeto MEMOIRS - Filhos de Império e Pós-memórias Europeias (ERC Consolidator Grant, nº 648624) e Maps - Pós-Memórias Europeias: uma cartografia pós-colonial (FCT - PTDC/LLTOUT/7036/2020).

ISSN 2184-2566

MEMOIRS é financiado pelo Conselho Europeu de Investigação (ERC) no âmbito do Programa-Quadro Comunitário de Investigação & Inovação Horizonte 2020 da União Europeia (n.º 648624); *MAPS Pós-Memórias Europeias: uma cartografia pós-colonial* é financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT - PTDC/LLTOUT/7036/2020). Os projetos estão sediados no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra.



Cofinanciado por:

